



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

IND 14422 /2014

INDICAÇÃO N°

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L D O

04.02.14

End

7815A

Assessoria de Plenário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Nocavap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Secretaria de Estado de obras, providências para combater a erosão dos trechos I, II e III do Condomínio Sol Nascente, – Região Administrativa de Ceilândia – RA IX”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Novacap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, e a Secretaria de Estado de Obras, providências para combater a erosão dos trechos I, II e III do Condomínio Sol Nascente - Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 14422/2014
Folha N° 01-uf

A presente preposição tem por objetivo atender aos anseios dos moradores do Condomínio Sol Nascente, que reivindicam por melhorias. É sabido as precárias condições que se encontra aquela localidade, principalmente quanto a infra-estrutura adequada, o que vem causando desconforto e insegurança aos moradores, bem como, expondo as crianças a risco de acidentes e graves doenças.

A situação da erosão nos trechos I, II e III tem gerado grande fluxo de água naquele local, e a falta de obras emergenciais e urgentes estão levando a população ao desespero,

2003-04



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

pois a erosão já engoliu dois postes da rede da Ceb e ameaçam outros, além das residências que estão próximas.

A prefeitura vem buscando apoio junto à Administração da cidade e aos órgãos responsáveis pelas soluções desses problemas, mas sem sucesso até o momento.

É necessário implementar medidas urgentes, no sentido de equacionar o problema, com aterramento da área degradada e a implantando medidas para se conter a erosão.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, consequentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de outubro de 2013.



Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 14422 / 2014
na N° 02-41

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Av. Presidente Vargas, 200 - Setor de Taguatinga Sul - CEP 72270-000
Brasília - DF - CEP 70040-900
Fone/Fax: (61) 3342-1000 - E-mail: agacielmaia@camara.leg.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCMAT (art. 69-B, "j", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 06/02/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND nº 1422, 2014
Folha Nº 03-4f